



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

PROCESSOS Nº 4686/2018-75181 (BASE); 920/2018-71415; 1512/2018-72007; 2200/2018-72695; 2288/2018-72784; 2509/2018-73004; 2997/2018-73492; 4140/2018-57809; 4140/2018-74635; 4367/2018 - 74862; 4638/2018 - 75133

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PREGÃO PRESENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS**, Administração Pública Direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na Avenida 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Favio Marcel Telis **Gonzalez**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09h:00min** do dia 13 de Junho de 2017, na sala de reuniões do Departamento do Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras, sito à Avenida 27 de Janeiro - 422, Centro, Jaguarão - RS, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º **055/2017**, com a finalidade de receber Propostas e Documentos de Habilitação, com o objetivo ao procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2018**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08/08/2000, do Decreto Municipal nº 220/2006, de 22/11/2006 e nº 302/2009, de 28/07/2009, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e a Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e suas posteriores alterações, Lei nº 8.078 de 11/09/1990, no que couber.

O **Edital** completo poderá ser obtido pelos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.jaguarao.rs.gov.br, sendo que o sistema funcionará adequadamente com os navegadores Firefox, Safari 4, Internet Explorer 8 e Google Chrome 1. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 3261-1999 (ramal 22) ou no Departamento do Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras, sito à Avenida 27 de janeiro, 422, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.

1 - OBJETO:

1.1 - Constitui Objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**, os quais serão observados, rigorosamente, pelos Técnicos da Municipalidade, conforme especificados no Anexo I, deste Edital.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 - Para a participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 (Habilitação), deste Edital, deverá apresentar a sua Proposta de Preço e Documentos de Habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como o de n.º 01 e de n.º 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018 ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018 ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - A licitante deverá apresentar-se para Credenciamento junto ao Pregoeiro, Diretamente por meio de seu Representante Legal, ou através de seu Procurador Regulamente Constituído, que devidamente Identificado e Credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 - A Identificação será realizada, exclusivamente, através de representação de Documento de Identidade.

3.2 - A Documentação referente ao Credenciamento de que trata o item 3.1.1, 3.3.5.1, 3.3.5.2, 3.5 e 3.6 deverão ser apresentadas Fora dos Envelopes.

3.3 - O Credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.3.1 - Se representada Diretamente, por meio de Dirigente, Proprietário, Sócio ou assemelhado deverá apresentar Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente Registrado;

3.3.2 - Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de Sociedade Comercial ou de Sociedade por Ações;

3.3.3 - Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.3.4 - Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para pratica de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.3.5 - Se representada por Procurador, deverá apresentar:

3.3.5.1 - Instrumento Público ou Particular de Procuração, se Particular com a firma do Outorgante reconhecida, em que constem os Requisitos Mínimos previstos no art. 654, parágrafo 1.º, do Código Civil, em especial o Nome da empresa da Outorgante e de Todas as pessoas com Poderes para a Outorga de Procuração, o Nome do Outorgado e a Indicação de Amplos Poderes para dar Lances em Licitações Públicas, ou;

3.3.5.2 - Carta de Credenciamento Outorgado pelos Representantes Legais da licitante, Comprovando a Existência dos necessários Poderes para a Formulação de Propostas e para a Prática de Todos os demais atos inerentes ao certame, Anexo IV deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

3.4 - Para exercer os Direitos de, Ofertar Lances e/ou Manifestar Intenção de Recorrer, é Obrigatório a licitante fazer-se Representar em Todas as Sessões Públicas referentes à Licitação.

3.5 - Declaração expressa do Licitante de que Cumprem Plenamente os Requisitos de Habilitação e de que Tem Pleno Conhecimento do Objeto licitado e Concorda com os Termos do presente Edital e seus Anexos, Anexo VI deste Edital.

3.6 - A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, disciplinados nos subitens **6.15 a 6.18 e 7.2**, deste Edital, deverão apresentar, **Fora dos Envelopes**, no momento do Credenciamento, **Declaração, firmada por Contador ou Técnico em Contabilidade, devidamente Registrado no seu Conselho, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, Anexo VII, deste Edital.

3.6.1 - As Cooperativas que tenham auferido, no Ano Calendário Anterior, Receita Bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, disciplinados nos subitens **6.15 à 6.18 e 7.2**, deste Edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **Fora dos Envelopes**, no momento do Credenciamento, **Declaração, firmada por Contador ou Técnico em Contabilidade, devidamente Registrado no seu Conselho, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 - No Dia, Hora e Local, mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01- PROPOSTA e 02- DOCUMENTAÇÃO.

4.2 - Uma vez Iniciada a Sessão e Encerrado o Prazo para a Entrega dos envelopes acima referido, Não será Aceita a participação de Nenhuma Licitante Retardatária.

4.3 - O Pregoeiro realizará o Credenciamento das interessadas, as quais deverão: Comprovar, por meio de Instrumento Próprio, Poderes para Formulação de Ofertas e Lances Verbais, bem como para a Prática dos demais Atos do certame; e Apresentar, ainda, Declaração de que Cumprem Plenamente os Requisitos de Habilitação.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 - A Proposta Financeira deverá ser apresentada em papel Timbrado da empresa, datilografada/digitada, sem Rasuras, na qual deverá constar Descrição do Objeto da presente licitação, Assinado por Quem de Direito, no Idioma Oficial do Brasil, sem Rasuras, Emendas ou Entrelinhas, constando o Preço de Cada Item, Expresso em Reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no Valor Unitário, em algarismos arábicos, devendo Todas as Folhas ser Rubricadas;

5.2 - O Prazo de Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

5.3 - Na Proposta Financeira deverá estar mencionando o Preço Unitário Por Item do Objeto desta licitação, incluídos Todos os Custos, inclusive (Impostos, Taxas, Contribuições Sociais, Lucro do Empreendimento, Custo do Frete até a Sede do Município, etc), conforme Planilha constante no Anexo III, deste Edital.

5.3.1- Deverá ser apresentada e entregue juntamente com a proposta financeira PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS da empresa onde fique discriminado item por item o que compõe o preço final dos serviços (Impostos, Taxas, Contribuições Sociais, Lucro do Empreendimento, Custo do Frete até a Sede do Município, etc), tendo como exemplo a Planilha Constante no **Anexo IX**, deste Edital.

5.3.2- Os componentes de preço elencados na Planilha constante no **Anexo IX** são exemplificativos, podendo constar outros componentes, suprimidas ou acrescentadas mais colunas de acordo com os itens que compõe o preço final de venda.

5.4 - Quaisquer inserções na Proposta que visem Modificar, Extinguir ou Criar Direitos, sem Previsão no Edital, serão Tidas como Inexistentes, aproveitando-se a Proposta no que não for Conflitante com o Instrumento Convocatório.

5.5 - Não serão consideradas as Propostas que deixarem de Atender quaisquer das Disposições deste Edital, seja omissas ou apresentem Irregularidades Insanáveis, bem como aquela(s) Manifestamente Inexequível, presumindo-se como tais, as que contiverem Valores Irrisórios ou Excessivos, ou aquelas que Ofertarem Alternativas.

5.6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de Entrega das Propostas, sem que haja Convocação para a Assinatura do Contrato, os Licitantes estarão Liberados dos Compromissos Assumidos.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 - Verificada a conformidade com os Requisitos estabelecidos neste Edital, à Autora da Oferta de Valor Mais Baixo e as das Ofertas com Preços até 10% (dez por cento) Superiores àquela poderão fazer Novos Lances, Verbais e Sucessivos, na forma dos subitens subsequentes, até a Proclamação da Vencedora.

6.2 - Não havendo, pelo Menos, 03 (três) Ofertas nas condições Definidas no subitem Anterior, poderão as Autoras das Melhores Propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer Novos Lances, Verbais e Sucessivos, quaisquer que sejam os Preços Oferecidos em suas Propostas Escritas.

6.3 - No curso da Sessão, as Autoras das Propostas que atenderem aos Requisitos dos subitens anteriores serão Convidadas, Individualmente, a apresentarem Novos Lances, Verbais e Sucessivos, em Valores Distintos e Decrescentes, a partir do Autor da Proposta classificada em Segundo lugar, até a Proclamação da Vencedora, sendo estes sempre pelo **Valor Unitário do Item** em disputa.

6.4 - Caso Duas ou mais Propostas Iniciais apresentem Preços Iguais, será realizado Sorteio para determinação da Ordem de Oferta dos Lances.

6.5 - A Oferta dos Lances deverá ser efetuada no Momento em que for Conferida a Palavra à licitante, obedecida à Ordem prevista nos subitens 6.3 e 6.4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

6.6 - É Vedada a Oferta de Lance com Vista ao Empate.

6.6.1 - A Diferença entre Cada lance será estabelecida pelo Pregoeiro no momento da Sessão.

6.7 - Não poderá haver Desistência dos Lances já Ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente, às Penalidades constantes neste Edital.

6.8 - O Desinteresse em Apresentar Lance Verbal, quando Convocada pelo Pregoeiro, Implicará na Exclusão da licitante da Etapa Competitiva e, conseqüentemente, no Impedimento de Apresentar Novos Lances, sendo mantido o Último Preço Apresentado pela mesma, que será Considerado para efeito de Ordenação das Propostas.

6.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a Proposta escrita de Menor Preço Unitário e o Valor Estimado para a Contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido Preço Melhor.

6.10 - O Encerramento da Etapa Competitiva dar-se-á quando, Convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes Manifestarem seu Desinteresse em apresentar Novos Lances.

6.11 - Encerrada a Etapa Competitiva e Ordenadas as Ofertas, de acordo com o Menor Preço Apresentado, o Pregoeiro Verificará a Aceitabilidade da Proposta de Valor Mais Baixo, comparando-a com os Valores consignados em Planilha de Custos, decidindo Motivadamente a respeito.

6.12 - A classificação dar-se-á pela Ordem Crescente de Preços Propostos e Aceitáveis. Será Declarada Vencedora a licitante que Ofertar o Menor Preço Unitário do Item, desde que a Proposta tenha sido apresentada de acordo com as Especificações deste Edital e seja Compatível com o Preço de Mercado.

6.13 - Serão Desclassificadas as Propostas que:

6.13.1- Não atenderem às Exigências contidas no Objeto desta licitação;

6.13.2 - Contiverem opções de Preços Alternativos;

6.13.3 - Forem Omissas em Pontos Essenciais, de modo a Ensejar Dúvidas;

6.13.4 - Se Oponham a Qualquer Dispositivo Legal vigente, bem como as que Não Atenderem aos Requisitos do item 05;

6.13.5 - Apresentarem Preços Manifestamente Inexequíveis.

Observação: Quaisquer Inserções na Proposta que visem Modificar, Extinguir ou Criar Direitos, sem previsão no Edital, serão Tidas como Inexistentes, aproveitando-se a Proposta no que Não For Conflitante com o Instrumento Convocatório.

6.14 - Não serão Consideradas, para Julgamento das Propostas, Vantagens não Previstas no Edital.

6.15 - Encerrada a Sessão de Lances, será Verificada a Ocorrência do Empate Ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo Assegurada como Critério do Desempate, Preferência de Contratação para as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que atenderem ao subitem 3.6 e 3.6.1, deste Edital.

6.15.1 - Entende-se como Empate Ficto aquelas situações em que as Propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

pela Cooperativa, sejam Superiores em até 05% (cinco por cento) à Proposta de Menor Valor.

6.16 - Ocorrendo o Empate, na forma do subitem anterior, Proceder-se-á da seguinte forma:

6.16.1 - A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa detentora da Proposta de Menor Valor será Convocada para Apresentar, no Prazo de 05 (cinco) minutos, Nova Proposta, Inferior àquela considerada, até então, de Menor Preço, situação em que será Declarada Vencedora do certame.

6.16.2 - Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, Convocada na forma do subitem anterior, Não Apresentar Nova Proposta, Inferior à de Menor Preço, será Facultada, pela Ordem de Classificação, às demais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 6.15.1 deste Edital, a apresentação de Nova Proposta, no prazo previsto no subitem 6.16.1 deste item.

6.17 - Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, satisfizer as Exigências do subitem 6.16 deste Edital, será Declarado Vencedor do Certame o licitante detentor da Proposta Originariamente de Menor Valor.

6.18 - O disposto nos subitens 6.15 a 6.17, deste Edital, Não se Aplica às hipóteses em que a Proposta de Menor Valor Inicial tiver sido Apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.

6.19 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada Ata Circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o Registro das Licitantes Credenciadas, as Propostas Escritas e Verbais Apresentadas, na Ordem de Classificação, a Análise da Documentação exigida para Habilitação e os Recursos Interpostos.

6.20 - A Sessão Pública Não Será Suspensa, salvo Motivo Excepcional, devendo Todas e Quaisquer Informações, acerca do Objeto, ser Esclarecidas Previamente junto ao Núcleo de Licitações deste Município.

6.21 - Caso haja necessidade de Adiamento da Sessão Pública, será marcada Nova Data para continuação dos trabalhos, devendo ficar Intimadas, no mesmo Ato, as Licitantes Presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 - Para fins de Habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes Documentos:

7.1.1 - Declaração que Atende ao disposto no artigo 07.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal N.º 4.358/02, Anexo V, deste Edital;

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);

7.1.2.2 - Registro Comercial no caso de empresa Comercial;

7.1.2.3 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente Registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus Administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

7.1.2.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

7.1.3.1 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal (CNDT/CF/NDDA** - Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Negativa de Débitos quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), a qual abrange, inclusive, as **Contribuições Sociais** previstas na Lei Federal nº 8.212/1991 - **Seguridade Social (CND/INSS** - Instituto Nacional de Seguridade Social), demonstrando Situação Regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos em Lei;

7.1.3.1.1 - Com Base nas Informações obtidas através do Portal da Receita Federal na internet (site: **www.portal.fazenda.gov.br**), a partir do dia 03/11/2014, passou a Não Existir mais a Emissão de Certidão Específica relativa a **Contribuições Previdenciárias** para CNPJ, ou seja, o Contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, Emitidas Antes da referida Data e Dentro da Validade nelas Indicados, deverá Apresenta-las Conjuntamente. Entretanto, se Possuir apenas Uma das Certidões ainda no Prazo de Validade, terá que Emitir a Nova Certidão que entrou em Vigência, Esta que Abrange Todos os Créditos Tributários Federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

7.1.3.2 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do Domicílio ou Sede do licitante;

7.1.3.3 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do Domicílio ou Sede do licitante;

7.1.3.4 - Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS)**;

7.1.3.5 - Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (**TST**).

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1 - Certidão Negativa de **Falência** ou **Recuperação Judicial e Extrajudicial** Expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, em Prazo Não Superior a 30 (Trinta) dias da Data Designada para a Apresentação do Documento.

Obs: Os Documentos deverão estar preferencialmente na ordem descrita acima, numerados, com folha de rosto contendo a ordem sequencial dos Documentos e Rubricados em Todas as Vias por seu Representante Legal.

7.2 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, bem como a Cooperativa que atender ao subitem 3.6 e 3.6.1, que possuir Restrição (Tributo) em qualquer dos Documentos de **Regularidade Fiscal**, previstos no subitem 7.1.3, deste Edital, terá sua Habilitação condicionada à apresentação de Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Documentação, que Comprove a sua Regularidade em 05 (cinco) Dias Úteis, a da Sessão em que foi Declarada como Vencedora do Certame.

7.2.1 - O Prazo de que trata o subitem anterior Poderá Ser Prorrogado, Uma Única Vez, por Igual Período, a critério da Administração, desde que seja Requerido pelo Interessado, de forma Motivada e Durante o Transcurso do respectivo Prazo.

7.2.2 - Ocorrendo a Situação prevista no subitem 7.2, a Sessão do Pregão será Suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a Data em que se dará Continuidade ao Certame, ficando os licitantes já Intimados a comparecer ao Ato Público, a fim de acompanhar o Julgamento da Habilitação.

7.2.3 - O Benefício de que trata o subitem 7.2 Não Eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a Cooperativa, da apresentação de Todos os Documentos, ainda que Apresentem Alguma Restrição (Tributo).

7.2.4 - A Não Regularização da Documentação, no Prazo fixado no subitem 7.2, Implicará na Inabilitação do licitante e a adoção do Procedimento previsto no subitem 8.2, sem prejuízo das Penalidades previstas no subitem 14.1 e 14.1.1, deste Edital.

7.2.5 - Documento **Vencido** e Documento **Apócrifo** serão tidos como Inexistentes e considerar-se-á Inabilitada a Licitante que o apresentar, Independentemente da natureza da Empresa.

7.3 - O Envelope de Documentação que Não For Aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo Prazo de 20 (vinte) dias, a contar da Homologação da licitação, devendo a licitante Retirá-lo, após aquele período, no Prazo de 05 (cinco) dias, sob Pena de Inutilização do Envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que Ofertar o Menor Preço será declarada vencedora, sendo-lhe Adjudicado o objeto do certame.

8.2 - Em caso de desatendimento às exigências Habilitatórias, o Pregoeiro Inabilitará a licitante e examinará as Ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido Preço melhor.

8.3 - Encerrado o julgamento das Propostas e da Habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a Intenção de Interpor Recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - Tendo a licitante, Manifestado Motivadamente, na Sessão Pública do Pregão, a Intenção de Recorrer, esta terá o Prazo de 03 (três) dias Úteis para Apresentação das Razões de Recurso, artigo 11, inciso XVII, do Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08 de agosto de 2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

9.2 - Constará na Ata da Sessão a Síntese das Razões de Recurso apresentadas, bem como o Registro de que Todas as demais licitantes ficaram Intimidadas para, querendo, Manifestarem-se sobre as Razões do Recurso no Prazo de 03 (três) dias Úteis, após o Término do Prazo da Recorrente, artigo 04, inciso XVIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, proporcionando-se, a Todas, Vista Imediata do Processo.

9.3 - A Manifestação Expressa da Intenção de Interpor Recurso e da Motivação, na Sessão Pública do Pregão, são pressupostos de Admissibilidade dos Recursos.

9.4 - O Recurso contra Decisão do Pregoeiro Não Terá Efeito Suspensivo.

9.5 - O acolhimento do Recurso importará a Invalidação apenas dos Atos Insuscetíveis de Aproveitamento.

9.6 - Não Serão Conhecidos os Recursos Interpostos Após os Respetivos Prazos Legais, bem como os encaminhados por Fax, Correios ou Entregues Pessoalmente.

9.7 - Decairá do Direito de Impugnar perante a Administração, os Termos desta Licitação, aquele que os Aceitando sem objeção, venha Apontar, Depois do Julgamento, Falhas ou Irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal Comunicação Não Terá Efeito de Recurso.

9.8 - O Recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio daquela que praticou o Ato Recorrido, a qual poderá, no Prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua Decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas Razões, devendo, neste caso, a decisão ser Proferida dentro do Prazo de 05 (cinco) dias úteis, Contado da subida do Recurso, sob Pena de Responsabilidade daquele que houver dado Causa à Demora, artigo 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

10 - DO PAGAMENTO:

10.1 - Os Preços deverão ser Expressos em Reais e de conformidade com o Item 05 deste Edital.

10.2 - O Pagamento deverá ser efetuado, Contra Empenho, mediante Apresentação das Notas Fiscais/Faturas, após Autorização de Pagamento das Secretarias Municipais Requisitantes, ao Setor de Contabilidade do Município;

10.2.1 - O pagamento será executado em até 10 (dez) dias úteis, após a prestação dos serviços por parte da Empresa Vencedora, acompanhada do Documento Fiscal competente (Nota Fiscal/Fatura), Aprovada pelo Servidor Responsável pela Fiscalização do Contrato e pelo Responsável do Almoxarifado Central, correspondente à prestação dos serviços, Efetivamente Realizado, Verificado e Aceito pela Contratante.

10.3 - Ocorrendo Atraso no Pagamento, a Administração Compensará a Contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata, mais o IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;

10.4 - Serão processadas as Retenções Previdenciárias, quando for o caso, nos Termos da Lei que Regula a matéria.

10.5 - Havendo Incorreção no Documento de Cobrança ou qualquer outra Circunstância que Impeça a liquidação da Despesa, esta ficará Pendente, e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Pagamento Sustado até que a Contratada providencie as medidas Saneadoras necessárias, Não ocorrendo neste caso, Quaisquer Ônus por parte do Contratante.

10.6 - No caso de Incorreção nos Documentos Apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes, serão Restituídos à CONTRATADA para as Correções necessárias, no prazo de 03 (três) dias, sendo devolvidos no Mesmo Prazo, Não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos Resultantes de Atrasos na liquidação dos Pagamentos correspondentes.

10.7 - Não serão Aceitas solicitações de Pagamentos Fora dos Prazos previstos pelo Município.

10.8 - Não será Efetuado qualquer Pagamento ao CONTRATADO enquanto houver Pendência de liquidação da Obrigação Financeira em Virtude de Penalidade ou Inadimplência Contratual.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Denominação do Programa PPA (funcional): 08.03 – Núcleo de vigilância em saúde.
Denominação da Ação LDO: 2.132 - Ações de vigilância em Saúde
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Cód. Reduzido – 256 – Fonte 0040

Denominação do Programa PPA (funcional): 08.08 – Setor das Unidades de saúde.
Denominação da Ação LDO: 2.130 – Manutenção das UBSs e ESFs
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Cód. Reduzido – 318 – Fonte 4090 – PSF.
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Cód. Reduzido – 367 – Fonte 0040 – ASPS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Denominação da Ação LDO: 2099 – Manutenção do Centro de referência em assistência social
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Cód. Reduzido – 420 – Fonte 1009

Gabinete do vice-prefeito.

Denominação da Ação LDO: 2006
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Cód. Reduzido – 3809-1 – Fonte 001

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Denominação da Ação LDO: 2034
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Cód. Reduzido – 103 – Fonte 001

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Cód. Reduzido – 458-8 – Fonte 001

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Cód. Reduzido – 3824-5 – Fonte 001



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Denominação do Programa PPA (funcional): 140418 – Licenciamento das atividades de impacto.

Denominação da Ação LDO: 2077 – Licenciamento das atividades de impacto.

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Cód. Reduzido – 730-7 – Fonte 001

Denominação do Programa PPA (funcional): 140320 – Atendimento ao produtor rural.

Denominação da Ação LDO: 2047 – Atendimento ao produtor rural.

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Cód. Reduzido – 689-0 – Fonte 001

Denominação do Programa PPA (funcional): 140220 – Manutenção e recuperação das estradas rurais.

Denominação da Ação LDO: 2061 – manutenção e recuperação das estradas rurais.

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Cód. Reduzido – 678-5 – Fonte 001

Denominação do Programa PPA (funcional): 140320 – Atendimento ao produtor rural.

Denominação da Ação LDO: 2047 – Atendimento ao produtor rural.

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Cód. Reduzido – 690-4 – Fonte 001

Secretaria Municipal de Administração.

Denominação da Ação LDO: 2112 – Gestão e manutenção da secretaria

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Cód. Reduzido – 158-9 – Fonte 001

12 - DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

12.1 - O licitante vencedor deverá submeter-se à fiscalização das Secretarias requisitantes, bem como proceder à prestação dentro de 10 (dez) dias úteis dos serviços, após recebimento da cópia do empenho, na sede do Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, , sito a Rua Curuzu, 2139, Bairro Centro, CEP.: 96.300-000, fone (53) 3261-6730, no horário das 08:00 horas até as 12:00 horas, **COM FRETE CIF**, ou seja, **sem ônus para a Administração Municipal**, e de acordo com as especificações descritas em sua Proposta de Preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura;

12.2 - Os serviços, objetos deste Contrato, deverão estar dentro das Normas Técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só seja aceito após exame efetuado pelas Secretarias Municipais e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação;

12.3 - Os mesmos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação solicitada, no prazo de 02 (dois) dias úteis;

12.4 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

de 03 (três) dias úteis à custa da Contratada, sob pena de aplicação das Penalidades previstas neste Ato Convocatório;

12.5 - A Contratada deverá estar de prontidão para sempre que solicitada prestar em no máximo 24 horas, qualquer dos serviços relacionados no Anexo I, deste Edital, caso algum Material/Produto seja rejeitado.

12.6 - Independentemente da Aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços, por período igual ao do Contrato;

12.7 - Se o prazo de prestação coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter Público que impeça a concretização da prestação dos serviços, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

13 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

13.1 - A CONTRATADA poderá solicitar o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato através de solicitação Formal à Secretaria de Administração, desde que acompanhada de Documentos que comprovem a Procedência do Pedido (artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93), especialmente nova PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS, apta a demonstrar a ocorrência do desequilíbrio contratual.

13.2 - O Reequilíbrio Econômico-Financeiro Não Poderá ultrapassar o Preço Praticado no Mercado e deverá manter a Diferença percentual apurada entre o Preço Originalmente constante na Proposta, de acordo com o apresentado na PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS, e o Preço de Mercado Vigente à época do Pedido de Revisão dos Preços.

13.3 - O Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro praticados poderá Acarretar Pesquisa de Preços junto aos demais Fornecedores.

13.5 - Do Reajuste:

13.5.1 - No caso da Execução Contratual ultrapassar o Prazo de 12 (doze) meses, conforme o artigo 58, § 2º, da Lei 8.666/93, será Concedido Reajuste ao Preço Proposto, deduzido Eventual Antecipação Concedida a Título de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, tendo como indexador o **IPCA**.

13.5.2 - A critério da Administração, o Objeto da presente licitação poderá sofrer Acréscimos ou Supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Na hipótese de Reajustamento de Preços, o Pagamento será feito através de duas faturas, sendo uma, referente ao Preço Inicial, e outra, referente ao Valor do Ajustamento solicitado.

14 - DA GARANTIA E DA VALIDADE DO PRODUTO:

14.1 - Os serviços deverão ter a garantia de no mínimo 03 (três) meses contra defeito de fabricação.

14.2 - Todo serviço que apresentar defeito de execução deverá ser refeito no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data da notificação a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Jaguarão - Departamento de Almojarifado Central.

14.3 - Todos os serviços, que estiverem enquadrados na Metrologia, deverão estar dentro das normas da ABNT e do INMETRO e que não ofereçam riscos a Saúde, Biossegurança e a integridade física dos servidores.

14.4 - Os serviços deverão ter prazo de validade mínima de 12 meses da prestação do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

15 - DAS PENALIDADES:

15.1 - Pelo Inadimplemento das obrigações, sejam na condição de Participante do Pregão ou de Contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes Penalidades:

15.1.1 - Deixar de apresentar a Documentação exigida no certame: Suspensão do direito de Licitar e Contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

15.1.2 - Manter comportamento Inadequado durante o Pregão: Afastamento do certame e suspensão do direito de Licitar e Contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

15.1.3 - Deixar de manter a Proposta (recusa injustificada para Contratar): Suspensão do direito de Licitar e Contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

15.1.4 - Executar o Contrato com Irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *Advertência*;

15.1.5 - Pelo atraso Injustificado na prestação do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o Valor dos serviços licitados, limitada há 15 (quinze) dias, a partir dos quais será causa de Rescisão Contratual completa.

15.1.5.1 - A multa apurada conforme determinação constante do subitem anterior deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento Contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.

15.1.6 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato no caso de Inexecução Total, cumulada com a Pena de Suspensão de direito de Licitar e o impedimento de Contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

15.1.7 - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei;

15.1.8 - Quando a Contratada ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo Inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito à ampla defesa, ficará impedido de Licitar e de Contratar com Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

15.1.9 - As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

15.2 - As Penalidades serão Registradas no Cadastro da Contratada, quando for o caso.

15.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer Obrigação Financeira que for imposta ao Fornecedor em virtude de Penalidade ou Inadimplência Contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

16 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

16.1 - Os interessados poderão solicitar Esclarecimentos, Providências ou Impugnar os Termos do presente Edital, por Irregularidade Comprovada, Protocolizando pedido nos Termos do Art. 12, do Decreto nº 3.555/00.

16.1.1 - O Pedido deve Ser Anexo ao Processo em Documento Original devidamente Assinado pelo Representante da Empresa, nesta Fase do Processo Licitatório.

16.1.2 - As Razões e/ou as Impugnações e Recursos serão Interpostos por Escrito, na Recepção/Protocolo, Registrando-se a Data e a Hora de sua prestação, mediante Protocolo, no Endereço discriminado no subitem 17.4, deste Edital.

16.1.3 - Não serão Reconhecidas as Impugnações Interpostas, quando já Decorridos os respectivos Prazos Legais;

16.2 - Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à Autoridade Competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, § 1ª, do Art. 12, do Decreto nº 3.555/00.

16.4 - Acolhida à Petição Impugnando o Ato Convocatório, será designada Nova Data para a Realização do Certame, exceto quando, Inquestionavelmente, a Alteração Não Afetar a Formulação das Propostas.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - A Administração, após os Procedimentos Internos de Elaboração do Instrumento Contratual, enviará por meio Físico ou Eletrônico, (via e-mail, fornecido pela Licitante, em arquivo PDF), o Contrato a Vencedora do Certame ou a Convocará para a sua Assinatura.

17.1.1 - A CONTRATADA deverá no prazo de 05 (cinco) dias Úteis (após o recebimento), devolver o Contrato a CONTRATANTE, devidamente assinado, ou, caso Convocada, comparecer a Sede da Administração Municipal (Departamento Jurídico) para assiná-lo, no Endereço discriminado no subitem 16.4, deste Edital, sob pena de decair o Direito a Contratação, sem prejuízo das Sanções Previstas no subitem 14.1.3, deste Edital, e do artigo 81, da Lei nº 8.666/93, ficando o Instrumento à sua Disposição, podendo o mesmo ser encaminhado ao endereço fornecido pelo CONTRATANTE, após estar Assinado por Todas as Partes.

17.2 - O Prazo de que Trata o subitem anterior poderá ser Prorrogada Uma Vez pelo Mesmo Período, desde que Seja Feito de Forma Motivada e Durante o Transcurso do Prazo;

17.3 - Se dentro do Prazo, o Convocado Não Assinar o Contrato, a Administração convocará os licitantes Remanescentes, na Ordem de Classificação, para a Assinatura do Contrato em Igual Prazo e nas mesmas Condições Propostas pelo primeiro (01º) Classificado, Inclusive quanto aos Preços e nas mesmas Condições Propostas pelo primeiro (01º) Classificado, Inclusive quanto aos Preços Atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então Revogará a licitação, Sem Prejuízo da Aplicação da Pena de Multa, no Valor correspondente a 10% (dez por cento) do Valor de Contrato e mais a Suspensão Temporária da Participação em licitação e Impedimento de Contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

17.4 - Quaisquer informações ou dúvidas de Ordem Técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Jaguarão/RS, Núcleo de Licitações, situado na Avenida 27 de Janeiro, 422, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

12h:00min.; preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.5 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Núcleo de Licitações.

17.6 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro (01º) dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

17.7 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na Documentação o seu Endereço, *e-mail* e os números de Fax e Telefone.

17.8 - Todos os Documentos exigidos, no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de Cópia Autenticada por Tabelião, funcionário do município ou, ainda, publicação em Órgão da Imprensa Oficial. Os Documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

17.9 - A proponente que vier a ser Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições Contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial Contratado.

17.10 - Após a apresentação da Proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.11 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse Público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

17.12 - A Empresa Vencedora da Licitação obriga-se a prestar os serviços, objetos deste Edital de que trata este Pregão Presencial, no Município de Jaguarão - RS, **COM FRETE CIF**, ou seja, **sem ônus para a Administração Municipal**, de acordo com as especificações descritas em sua Proposta de Preço, acompanhado de sua respectiva Nota Fiscal/Fatura.

17.13 - Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguarão/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17.14 - Constituem Anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

17.14.1 - Anexo I - Objeto - Descrição e Especificação dos serviços;

17.14.2 - Anexo II - Modelo da Minuta do Contrato;

17.14.3 - Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;

17.14.4 - Anexo IV - Modelo da Carta de Credenciamento;

17.14.5 - Anexo V - Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

17.14.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação, Contratação, Conhecimento e Aceitação do Inteiro Teor do Edital;

17.14.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos Termos da Lei Complementar nº 123/2006;

17.14.8 - Anexo VIII - Planilha com Valores de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

17.14.9 – Anexo IX - Planilha de Composição de Custos.

Jaguarão, 16 de maio de 2018.

Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal

Este Edital foi Examinado e Aprovado
pela Procuradoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2018

ANEXO I

OBJETO - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Constitui Objeto da presente licitação a contratação de serviços gráficos

Nº	Descrição	Ref.	Quant.	Preço unit.	Preço total.
001	Boletim de atendimento Samu, papel gramatura 75g/m ² ou 180g. – ANEXO 1A.	Unid.	2000-SMS	R\$0,24	R\$ 473,33
002	Relatório de testes rápidos de Hepatites Virais, papel gramatura 75g/m ² ou 180g. – ANEXO 1B.	Unid.	100-SMS	R\$ 0,49	R\$ 49,33
003	Relatório de testes rápidos de HIV e Sífilis, papel gramatura 75g/m ² ou 180g. – ANEXO 1C.	Unid.	100-SMS	R\$ 0,49	R\$ 49,33
004	Ficha Perinatal – Ambulatório, contendo 2 páginas coloridas, papel gramatura 75g/m ² ou 180g. – ANEXO 1D.	Unid.	800-SMS	R\$ 0,29	R\$ 234,00
005	Prontuário em cartão, frente e verso, papel gramatura 75g/m ² ou 180g. ANEXO 1E.	Unid.	5000-SMS	R\$ 0,20	R\$ 982,67
006	Laudo para solicitação e autorização de atendimento ambulatorial, papel gramatura 75g/m ² ou 180g. – ANEXO 1 F.	Unid.	5000-SMS	R\$ 0,07	R\$ 363,33
007	Laudo não-reagente para Hepatite C, papel gramatura 75g/m ² ou 180g. – ANEXO 1G.	Unid.	800-SMS	R\$ 0,19	R\$ 152,33
008	Prontuário odontológico (frente e verso) , papel gramatura 75g/m ² ou 180g. – ANEXO 1H.	Unid.	1000-SMS	R\$ 0,18	R\$ 176,33
009	Requisição de exame citopatológico – Cóló do útero (frente e verso) , papel gramatura 75g/m ² ou 180g. – ANEXO 1I.	Unid.	2500-SMS	R\$0,12	R\$ 300,00
010	Ficha de visita domiciliar, papel gramatura 75g/m ² ou 180g. – ANEXO 1J.	Unid.	3000-SMS	R\$ 0,12	R\$ 362,33
011	Ficha de cadastro domiciliar, papel gramatura 75g/m ² ou 180g. – ANEXO 1K.	Unid.	3000-SMS	R\$ 0,12	R\$ 362,33
012	Carteira de identificação de registro, papel gramatura 75g/m ² ou 180g. (frente e verso) – ANEXO 1L.	Unid.	600-SMS	R\$ 0,22	R\$ 132,32
013	Requisição de mamografia (frente e verso) , papel gramatura 75g/m ² ou 180g. ANEXO 1M.	Unid.	3000-SMS	R\$ 0,15	R\$ 441,20
014	Boletim Mensal de atividades nos municípios da 3ª CRS, papel gramatura 75g/m ² ou 180g. – ANEXO 1N.	Unid.	250-SMS	R\$0,43	R\$107,33
015	Boletim de visitas em armadilhas de vigilância entomológicas, papel gramatura	Unid.	1500-SMS	R\$ 0,24	R\$ 361,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

	75g/m ² ou 180g. – ANEXO 1O.				
016	Boletim de registro diário do serviço antivetorial (frente e verso) , papel gramatura 75g/m ² ou 180g. – ANEXO 1P.	Unid.	1000-SMS	R\$ 0,37	R\$ 372,67
017	Boletim de resumo semanal do serviço antivetorial, papel gramatura 75g/m ² ou 180g. – ANEXO 1Q.	Unid.	1000-SMS	R\$ 0,27	R\$ 272,67
018	Boletim de visitas domiciliares de atividades do LIRAA, papel gramatura 75g/m ² ou 180g. – ANEXO 1R.	Unid.	500-SMS	R\$ 0,47	R\$ 236,67
019	Boletim de consolidado parcial dos estratos do LIRAA, papel gramatura 75g/m ² ou 180g. – ANEXO 1S.	Unid.	250-SMS	R\$ 0,46	R\$ 114,33
020	Boletim de resumo de campo e laboratório do LIRAA , papel gramatura 75g/m ² ou 180g. – ANEXO 1T.	Unid.	100-SMS	R\$ 0,58	R\$ 58,00
021	Vigilância sanitária - Reclamações e denúncias, papel gramatura 75g/m ² ou 180g. – ANEXO 1U.	Unid.	100-SMS	R\$ 0,57	R\$ 56,67
022	Termo de apreensão, papel gramatura 75g/m ² ou 180g. – ANEXO 1V.	Unid.	200-SMS	R\$ 0,44	R\$ 88,00
023	Termo de adequação (T.A) , papel gramatura 75g/m ² ou 180g. – ANEXO 1W.	Unid.	200-SMS	R\$ 0,44	R\$ 88,00
024	Termo de interdição, papel gramatura 75g/m ² ou 180g. – ANEXO 1X.	Unid.	200-SMS	R\$ 0,44	R\$ 88,00
025	Interditado - Vigilância Sanitária (autoadesivo) , papel gramatura 75g/m ² ou 180g. – ANEXO 1Y.	Unid.	100-SMS	R\$ 0,56	R\$ 56,00
026	Requisição da notificação da receita, papel gramatura 75g/m ² ou 180g. – ANEXO 1Z.	Unid.	200-SMS	R\$ 0,44	R\$ 88,00
027	Autorização para traslado, papel gramatura 75g/m ² ou 180g. – ANEXO 2A.	Unid.	100-SMS	R\$ 0,56	R\$ 55,67
028	Requerimento para traslado, papel gramatura 75g/m ² ou 180g. – ANEXO 2B.	Unid.	100-SMS	R\$ 0,56	R\$ 55,67
029	Bloco de receituário Branco, com 100 folhas cada, papel gramatura 75g/m ² ou 180g. – ANEXO 2C.	Unid.	1000-SMS	R\$ 4,76	R\$ 4759,00
030	Bloco de receituário Azul, com 20 folhas cada, papel gramatura 75g/m ² ou 180g. ANEXO 2D.	Unid.	300 - SMS	R\$ 2,18	R\$ 653,33
031	Confecção de carimbo autotintável retangular 18x47 mm conforme layouts em anexo. ANEXO 2E	Unid.	15 - SPU	R\$ 44,33	R\$ 665,00
032	Confecção de talão carbonado 11x15 com 2 vias e 100 folhas com numeração de controle de serviço do programa troca-troca. ANEXO 2F	Unid.	10 - SDRMA	R\$ 17,50	R\$ 89,00
033	Confecção de talão carbonado 11x15 com 2 vias e 100 folhas sem numeração de	Unid.	100 - SDRMA	R\$ 7,23	R\$ 528,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

	controle para ordem de serviço. ANEXO 2G.				
034	Confecção de talão carbonado 11x15 com 2 vias e 100 folhas sem numeração de controle para ordem de serviços de patrulha agrícola. ANEXO 2H.	Unid.	100 - SDRMA	R\$ 7,23	R\$ 723
035	Confecção de talão carbonado 11x15 com 2 vias e 100 folhas com numeração de controle para ordem de serviços de patrulha agrícola - MUK. ANEXO 2I.	Unid.	10 - SDRMA	R\$ 175,30	R\$ 175,30
036	Confecção de talão carbonado 13x15 com 3 vias e 100 folhas com numeração de controle para ordem de serviços de laudo técnico. ANEXO 2J.	Unid.	30 - SDRMA	R\$ 25,21	R\$756,30
037	Confecção de talões com 25 notificações, com 2 vias (25x2=50 folhas), tamanho a4 para departamento do meio ambiente. ANEXO 2K.	Unid.	02 - SDRMA	R\$ 34,17	R\$ 68,34
038	Confecção de talões com 25 termos de adequação (t.a), com 2 vias (25x2=50 folhas), tamanho a4 para departamento do meio ambiente. ANEXO 2L.	Unid.	03 - SDRMA	R\$ 30,83	R\$ 92,49
039	Confecção de talões com 25 autuação municipal, com 3 vias (25x2=75 folhas), tamanho a4 para departamento do meio ambiente. ANEXO 2M.	Unid.	02 - SDRMA	R\$ 54,67	R\$109,34
040	Capa para processos: 1 folha 1 x 1 em offset comercial 180 – 76x112 180gr. 2N	Unid.	20.000 - SMA	R\$ 0,73	R\$ 14600,00
041	Confecção de carimbo autotintável retangular 18x47 mm conforme layouts em anexo. ANEXO 2O.	Unid.	03 - SMA	R\$ 37,67	R\$ 113,00
042	Carimbo autotintável - CARTA e SEDEX conforme layouts em anexo. ANEXO 2P.	Unid.	02 - SMA	R\$51,33	R\$102,66
043	Carimbo autotintável e autonumerável, preto, 06 (seis) dígitos.	Unid.	01 - SMA	R\$ 93,33	R\$93,33
044	Talão de combustível carbonado contendo 2 vias. Tam. 10x15. 2 vias. ANEXO- 2Q	Unid.	50 - SDSH 100 - SDRMA	R\$ 7,23	R\$ 528
045	Talão de solicitação carbonado contendo 2 vias. Tam. 10x15. 2 vias. ANEXO- 2R	Unid.	20 - SDSH	R\$ 8,36	R\$ 105,60
046	Talão de almoxarifado carbonado contendo 2 vias. Tam. 10x15. ANEXO 2S.	Unid.	15 - SDSH	R\$8,69	R\$79,20
047	Confecção de carimbo autotintável retangular 18x47mm, SENDO: 01 de autuação, 01 URGENTE, 01 RECEBIDO, - conforme layouts em anexo. ANEXO 2T	Unid.	03 - SDSH	R\$46,50	R\$139,50
048	Banner de 4m. x 0.80cm, de lona, adesivado para colocar em base para	Unid.	01 - SDE	R\$ 213,33	R\$ 213,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

	identificação da Secretaria na fachada externa do prédio. ANEXO 2U				
049	Confecção de carimbo autotintável retangular 18x47 mm conforme layouts em anexo. ANEXO 2V	Unid.	01 - SDE	R\$ 42,93	R\$ 42,93
050	Camisetas para identificação da Defesa Civil do Município, cor laranja, 100% algodão. ANEXO 2W.	Unid.	25 - GVP	R\$ 34,00	R\$ 850

Observação:

Os itens acima descritos deverão ser envolvidos em uma única embalagem, e deverão ser entregues em local solicitado pelas Secretarias requisitantes.



PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2018

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL PARA A
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
GRÁFICOS.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE JAGUARÃO**, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na Avenida 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Prefeito Municipal, **Favio Marcel Telis Gonzalez**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 721.315.600-44, CI sob o nº 7090513271, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa -----, com sede na Rua -----, Bairro -----, CEP.: -----, na cidade de -----/RS, inscrita no CNPJ sob o nº -----, neste ato representado pelo Sr. -----, brasileiro, empresário, casado/solteiro, maior, portador da CI nº -----/SSP/RS e CPF nº -----, aqui, simplesmente denominada CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as condições e cláusulas a seguir estipuladas, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. **018/2018**, Tipo Menor Preço do Item, conforme consta do processo administrativo próprio, processando-se, essa licitação, nos Termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08/08/2000 e nº 5.450/2005, de 31/05/2005, do Decreto Municipal nº 220/2006, de 22/11/2006, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Este termo de Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**, os quais serão observados, rigorosamente, pelos Técnicos da Municipalidade, conforme Pregão Presencial nº. **018/2018** e Proposta da CONTRATADA, relacionada abaixo:

Nº	Descrição	Ref.	Quant.	Preço unit.	Preço total.
001	Boletim de atendimento Samu, papel gramatura 75g/m ² ou 180g. – ANEXO 1A.	Unid.	2000-SMS	R\$0,24	R\$ 473,33
002	Relatório de testes rápidos de Hepatites Virais, papel gramatura 75g/m ² ou 180g. – ANEXO 1B.	Unid.	100-SMS	R\$ 0,49	R\$ 49,33
003	Relatório de testes rápidos de HIV e Sífilis, papel gramatura 75g/m ² ou 180g. – ANEXO 1C.	Unid.	100-SMS	R\$ 0,49	R\$ 49,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

004	Ficha Perinatal – Ambulatório, contendo 2 páginas coloridas, papel gramatura 75g/m ² ou 180g. – ANEXO 1D.	Unid.	800-SMS	R\$ 0,29	R\$ 234,00
005	Prontuário em cartão, frente e verso, papel gramatura 75g/m ² ou 180g. ANEXO 1E.	Unid.	5000-SMS	R\$ 0,20	R\$ 982,67
006	Laudo para solicitação e autorização de atendimento ambulatorial, papel gramatura 75g/m ² ou 180g. – ANEXO 1 F.	Unid.	5000-SMS	R\$ 0,07	R\$ 363,33
007	Laudo não-reagente para Hepatite C, papel gramatura 75g/m ² ou 180g. – ANEXO 1G.	Unid.	800-SMS	R\$ 0,19	R\$ 152,33
008	Prontuário odontológico (frente e verso) , papel gramatura 75g/m ² ou 180g. – ANEXO 1H.	Unid.	1000-SMS	R\$ 0,18	R\$ 176,33
009	Requisição de exame citopatológico – Cóló do útero (frente e verso) , papel gramatura 75g/m ² ou 180g. – ANEXO 1I.	Unid.	2500-SMS	R\$0,12	R\$ 300,00
010	Ficha de visita domiciliar, papel gramatura 75g/m ² ou 180g. – ANEXO 1J.	Unid.	3000-SMS	R\$ 0,12	R\$ 362,33
011	Ficha de cadastro domiciliar, papel gramatura 75g/m ² ou 180g. – ANEXO 1K.	Unid.	3000-SMS	R\$ 0,12	R\$ 362,33
012	Carteira de identificação de registro, papel gramatura 75g/m ² ou 180g. (frente e verso) – ANEXO 1L.	Unid.	600-SMS	R\$ 0,22	R\$ 132,32
013	Requisição de mamografia (frente e verso) , papel gramatura 75g/m ² ou 180g. ANEXO 1M.	Unid.	3000-SMS	R\$ 0,15	R\$ 441,20
014	Boletim Mensal de atividades nos municípios da 3ª CRS, papel gramatura 75g/m ² ou 180g. – ANEXO 1N.	Unid.	250-SMS	R\$0,43	R\$107,33
015	Boletim de visitas em armadilhas de vigilância entomológicas, papel gramatura 75g/m ² ou 180g. – ANEXO 1O.	Unid.	1500-SMS	R\$ 0,24	R\$ 361,67
016	Boletim de registro diário do serviço antivetorial (frente e verso) , papel gramatura 75g/m ² ou 180g. – ANEXO 1P.	Unid.	1000-SMS	R\$ 0,37	R\$ 372,67
017	Boletim de resumo semanal do serviço antivetorial, papel gramatura 75g/m ² ou 180g. – ANEXO 1Q.	Unid.	1000-SMS	R\$ 0,27	R\$ 272,67
018	Boletim de visitas domiciliares de atividades do LIRAA, papel gramatura 75g/m ² ou 180g. – ANEXO 1R.	Unid.	500-SMS	R\$ 0,47	R\$ 236,67
019	Boletim de consolidado parcial dos estratos do LIRAA, papel gramatura 75g/m ² ou 180g. – ANEXO 1S.	Unid.	250-SMS	R\$ 0,46	R\$ 114,33
020	Boletim de resumo de campo e laboratório do LIRAA , papel gramatura 75g/m ² ou 180g. – ANEXO 1T.	Unid.	100-SMS	R\$ 0,58	R\$ 58,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

021	Vigilância sanitária - Reclamações e denúncias, papel gramatura 75g/m ² ou 180g. - ANEXO 1U.	Unid.	100-SMS	R\$ 0,57	R\$ 56,67
022	Termo de apreensão, papel gramatura 75g/m ² ou 180g. - ANEXO 1V.	Unid.	200-SMS	R\$ 0,44	R\$ 88,00
023	Termo de adequação (T.A) , papel gramatura 75g/m ² ou 180g. - ANEXO 1W.	Unid.	200-SMS	R\$ 0,44	R\$ 88,00
024	Termo de interdição, papel gramatura 75g/m ² ou 180g. - ANEXO 1X.	Unid.	200-SMS	R\$ 0,44	R\$ 88,00
025	Interditado - Vigilância Sanitária (autoadesivo) , papel gramatura 75g/m ² ou 180g. - ANEXO1Y.	Unid.	100-SMS	R\$ 0,56	R\$ 56,00
026	Requisição da notificação da receita, papel gramatura 75g/m ² ou 180g. - ANEXO 1Z.	Unid.	200-SMS	R\$ 0,44	R\$ 88,00
027	Autorização para traslado, papel gramatura 75g/m ² ou 180g. - ANEXO 2A.	Unid.	100-SMS	R\$ 0,56	R\$ 55,67
028	Requerimento para traslado, papel gramatura 75g/m ² ou 180g. - ANEXO 2B.	Unid.	100-SMS	R\$0,56	R\$ 55,67
029	Bloco de receituário Branco, com 100 folhas cada, papel gramatura 75g/m ² ou 180g. - ANEXO 2C.	Unid.	1000-SMS	R\$4,76	R\$ 4759,00
030	Bloco de receituário Azul, com 20 folhas cada, papel gramatura 75g/m ² ou 180g. ANEXO 2D.	Unid.	300 - SMS	R\$ 2,18	R\$ 653,33
031	Confecção de carimbo autotintável retangular 18x47 mm conforme layouts em anexo. ANEXO 2E	Unid.	15 - SPU	R\$ 44,33	R\$665,00
032	Confecção de talão carbonado 11x15 com 2 vias e 100 folhas com numeração de controle de serviço do programa troca-troca. ANEXO 2F	Unid.	10 - SDRMA	R\$17,50	R\$ 89,00
033	Confecção de talão carbonado 11x15 com 2 vias e 100 folhas sem numeração de controle para ordem de serviço. ANEXO 2G.	Unid.	100 - SDRMA	R\$ 7,23	R\$ 528,00
034	Confecção de talão carbonado 11x15 com 2 vias e 100 folhas sem numeração de controle para ordem de serviços de patrulha agrícola. ANEXO 2H.	Unid.	100 - SDRMA	R\$ 7,23	R\$ 723
035	Confecção de talão carbonado 11x15 com 2 vias e 100 folhas com numeração de controle para ordem de serviços de patrulha agrícola - MUK. ANEXO 2I.	Unid.	10 - SDRMA	R\$ 175,30	R\$ 175,30
036	Confecção de talão carbonado 13x15 com 3 vias e 100 folhas com numeração de controle para ordem de serviços de laudo técnico. ANEXO 2J.	Unid.	30 - SDRMA	R\$ 25,21	R\$756,30
037	Confecção de talões com 25 notificações, com 2 vias (25x2=50 folhas), tamanho a4	Unid.	02 - SDRMA	R\$ 34,17	R\$ 68,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

	para departamento do meio ambiente. ANEXO 2K.				
038	Confecção de talões com 25 termos de adequação (t.a), com 2 vias (25x2=50 folhas), tamanho a4 para departamento do meio ambiente. ANEXO 2L.	Unid.	03 - SDRMA	R\$ 30,83	R\$ 92,49
039	Confecção de talões com 25 autuação municipal, com 3 vias (25x2=75 folhas), tamanho a4 para departamento do meio ambiente. ANEXO 2M.	Unid.	02 - SDRMA	R\$ 54,67	R\$109,34
040	Capa para processos: 1 folha 1 x 1 em offset comercial 180 - 76x112 180gr. 2N	Unid.	20.000 - SMA	R\$ 0,73	R\$ 14600,00
041	Confecção de carimbo autotintável retangular 18x47 mm conforme layouts em anexo. ANEXO 2O.	Unid.	03 - SMA	R\$ 37,67	R\$ 113,00
042	Carimbo autotintável - CARTA e SEDEX conforme layouts em anexo. ANEXO 2P.	Unid.	02 - SMA	R\$51,33	R\$102,66
043	Carimbo autotintável e autonumerável, preto, 06 (seis) dígitos.	Unid.	01 - SMA	R\$ 93,33	R\$93,33
044	Talão de combustível carbonado contendo 2 vias. Tam. 10x15. 2 vias. ANEXO- 2Q	Unid.	50 - SDSH 100 - SDRMA	R\$ 7,23	R\$ 528
045	Talão de solicitação carbonado contendo 2 vias. Tam. 10x15. 2 vias. ANEXO- 2R	Unid.	20 - SDSH	R\$ 8,36	R\$ 105,60
046	Talão de almoxarifado carbonado contendo 2 vias. Tam. 10x15. ANEXO 2S.	Unid.	15 - SDSH	R\$8,69	R\$79,20
047	Confecção de carimbo autotintável retangular 18x47mm, SENDO: 01 de autuação, 01 URGENTE, 01 RECEBIDO, - conforme layouts em anexo. ANEXO 2T	Unid.	03 - SDSH	R\$46,50	R\$139,50
048	Banner de 4m. x 0.80cm, de lona, adesivado para colocar em base para identificação da Secretaria na fachada externa do prédio. ANEXO 2U	Unid.	01 - SDE	R\$ 213,33	R\$ 213,33
049	Confecção de carimbo autotintável retangular 18x47 mm conforme layouts em anexo. ANEXO 2V	Unid.	01 - SDE	R\$ 42,93	R\$ 42,93
050	Camisetas para identificação da Defesa Civil do Município, cor laranja, 100% algodão. ANEXO 2W.	Unid.	25 - GVP	R\$ 34,00	R\$ 850

Observação:

Os itens acima descritos deverão ser envolvidos em uma única embalagem, e deverão ser entregues em local solicitado pelas Secretarias requisitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da **CONTRATANTE**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as Cláusulas Contratuais e os Termos da sua Proposta;
- b) Pagar a **CONTRATADA** o valor resultante da Proposta apresentada no **Pregão Presencial nº. 018/2018**- Tipo Menor Preço do Item, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de Contrato;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços adquiridos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à segurança, Saúde, biossegurança, a integridade física das pessoas e normas da ABNT e INMETRO, aos serviços enquadrados na Metrologia.
- d) Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, Documentação que comprove o correto e tempestivo Pagamento de todos os Encargos Previdenciários, Trabalhistas, Fiscais e Comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir os prazos estipulados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- c) Prestar os serviços em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo Edital e substituí-lo, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;
- d) Comprovar, sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**, à quitação das obrigações Trabalhistas e Tributárias;
- e) Responsabilizar-se, integralmente, pelo Material/Produto adquirido pelo Município, até sua prestação, respondendo por todos os Custos Operacionais, Encargos Previdenciários, Trabalhistas, Tributários, Comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição dos serviços;
- f) Indicar a **CONTRATANTE** o nome de seu Preposto ou Empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do Contrato;
- g) Manter, durante a execução Contratual, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses a contar da assinatura do Contrato para a Aquisição dos serviços, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, e com anuência da contratada, conforme o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO:

Pela aquisição dos serviços a **CONTRATANTE** pagará o valor de **R\$ ----- (----- reais)** pela aquisição dos mesmos, conforme Proposta apresentada nos Itens xxxxx, do Pregão Presencial nº. **018/2018**, o qual deverá ser efetivamente entregue e verificado pelo Fiscal do Contrato, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde.

Denominação do Programa PPA (funcional): 08.03 – Núcleo de vigilância em saúde.

Denominação da Ação LDO: 2.132 - Ações de vigilância em Saúde

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Cód. Reduzido – 259 – Fonte 4760 –
Vigilância Sanitária

Denominação do Programa PPA (funcional): 08.03 – Núcleo de vigilância em saúde.

Denominação da Ação LDO: 2.132 - Ações de vigilância em Saúde

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Cód. Reduzido – 255 – Fonte 001

Denominação do Programa PPA (funcional): 08.08 – Setor das Unidades de saúde.

Denominação da Ação LDO: 2.130 – Manutenção das UBSs e ESFs

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Cód. Reduzido – 317 – Fonte 4011 –
Atenção básica do estado.

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Cód. Reduzido – 231 – Fonte 0040 –
ASPS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Denominação da Ação LDO: 2099 – Manutenção do Programa Bolsa Família

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Cód. Reduzido – 3603 – Fonte 1250

Gabinete do Prefeito.

Denominação da Ação LDO:

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Cód. Reduzido – 62-0 – Fonte 001

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Denominação da Ação LDO: 2034

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Cód. Reduzido – 118 – Fonte 001

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Cód. Reduzido – 470-7 – Fonte 001

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Denominação do Programa PPA (funcional): 4122 – Administração geral.

Denominação da Ação LDO: 2036 – Gestão e manutenção administrativa

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Cód. Reduzido – 628-9 – Fonte 001

Secretaria Municipal de Administração.

Denominação da Ação LDO: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Cód. Reduzido – 157 – Fonte 001

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser efetuado contra empenho, mediante autorização da Secretaria Municipal Requisitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento do Documento Fiscal competente (Nota Fiscal/Fatura), aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do Contrato e pelo responsável do Almojarifado Central, correspondente à aquisição dos serviços, efetivamente entregues, verificado e aceito pela **CONTRATANTE**;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração, será atualizado financeiramente com juros de 0,5 % (meio por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula "pro rata" calculada com base na variação do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

No caso de Incorreção nos Documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes, serão restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias no prazo de três (03) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento efetivado pela **CONTRATANTE** será procedido de prévia verificação da Regularidade Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

- a) A **CONTRATADA** deverá submeter-se à fiscalização das Secretarias requisitantes, bem como proceder à prestação bem como proceder à prestação dentro de 10 (dez) dias úteis dos serviços, após recebimento da cópia do empenho, na sede do Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, sito a Rua Curuzu, 2139, Bairro Centro, CEP.: 96.300-000, fone (53) 3261-6730, no horário das 08:00 horas até as 12:00 horas, **COM FRETE CIF**, ou seja, **sem ônus para a Administração Municipal**, e de acordo com as especificações descritas em sua Proposta de Preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura;
- b) Os serviços, objetos deste Contrato, deverão estar dentro das Normas Técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só seja aceito após exame efetuado pelas Secretarias Municipais e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação;
- c) Os mesmos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação solicitada, no prazo de 02 (dois) dias úteis;
- d) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

de 03 (três) dias úteis à custa da Contratada, sob pena de aplicação das Penalidades previstas neste Ato Convocatório;

e) A Contratada deverá estar de prontidão para sempre que solicitada prestar em no máximo 24 horas, qualquer dos serviços relacionados na Cláusula Primeira, deste Contrato, caso algum Material/Produto seja rejeitado.

f) Independentemente da Aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços, por período igual ao do Contrato;

g) Se o prazo de prestação coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter Público que impeça a concretização da prestação, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA E DA VALIDADE DO PRODUTO:

Os serviços deverão ter a garantia de no mínimo 03 (três) meses contra defeito de fabricação.

Todo Material/Produto que apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data da notificação a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Jaguarão - Departamento de Almojarifado Central.

Todos os serviços, que estiverem enquadrados na Metrologia, deverão estar dentro das normas da ABNT e do INMETRO e que não ofereçam riscos a Saúde, Biossegurança e a integridade física dos servidores.

Os serviços deverão ter prazo de validade mínima de 12 meses da prestação do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE CIVIL:

A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar ao Material/Produto da **CONTRATANTE** em decorrência da prestação dos mesmos dos mesmos, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ÔNUS E ENCARGOS:

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à aquisição dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da **CONTRATADA**.

13 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

13.1 - A **CONTRATADA** poderá solicitar o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato através de solicitação Formal à Secretaria de Administração, desde que acompanhada de Documentos que comprovem a Procedência do Pedido (artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93), especialmente nova PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS, apta a demonstrar a ocorrência do desequilíbrio contratual.

13.2 - O Reequilíbrio Econômico-Financeiro Não Poderá ultrapassar o Preço Praticado no Mercado e deverá manter a Diferença percentual apurada entre o Preço Originalmente constante na Proposta, de acordo com o apresentado na PLANILHA DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

CUSTOS UNITÁRIOS, e o Preço de Mercado Vigente à época do Pedido de Revisão dos Preços.

13.3 - O Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro praticados poderá Acarretar Pesquisa de Preços junto aos demais Fornecedores.

13.4 - O Valor dos Combustíveis será Atualizado, de acordo com o Reajuste determinado pelo Governo Federal, podendo haver Redução ou Majoração no Preço do mesmo.

13.5 - Do Reajuste:

13.5.1 - No caso da Execução Contratual ultrapassar o Prazo de 12 (doze) meses, conforme o artigo 58, § 2º, da Lei 8.666/93, será Concedido Reajuste ao Preço Proposto, deduzido Eventual Antecipação Concedida a Título de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, tendo como indexador o **IPCA**.

13.5.2 - A critério da Administração, o Objeto da presente licitação poderá sofrer Acréscimos ou Supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Na hipótese de Reajustamento de Preços, o Pagamento será feito através de duas faturas, sendo uma, referente ao Preço Inicial, e outra, referente ao Valor do Ajustamento solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO:

Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666 de 1993, a **CONTRATANTE** designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessária a regularização das falhas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Da mesma forma, a **CONTRATADA** deverá indicar um preposto para, se aceito pela **CONTRATANTE**, representá-la na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

A **CONTRATANTE** se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, em desacordo com o Edital e este Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Termo de Contrato sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Pelo atraso Injustificado na prestação do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o Valor do Material/Produto licitado, limitada há 15 dias, a partir dos quais será causa de Rescisão Contratual completa.

c) A multa apurada conforme determinação constante da alínea anterior deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento Contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- d) Multa de 10% sobre o valor do Contrato no caso de Inexecução Total, cumulada com a Pena de Suspensão de direito de Licitar e o impedimento de Contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
- e) Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei;
- f) Quando a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo Inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de Licitar e de Contratar com Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

15.2 - As Penalidades serão Registradas no Cadastro da Contratada, quando for o caso.

15.3 - **Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer Obrigação Financeira que for imposta ao Fornecedor em virtude de Penalidade ou Inadimplência Contratual.**

SUBCLÁUSULA - ÚNICA:

As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO:

Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666 de 1993, a CONTRATANTE designará um representante designa o Sr.(a) _____, conforme Portaria nº xxxx/xxxx, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessária a regularização das falhas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Da mesma forma, a **CONTRATADA** deverá indicar um preposto para, se aceito pela **CONTRATANTE**, representá-la na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

A **CONTRATANTE** se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os Serviço/Produtos, em desacordo com o Edital e este Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO:

A Inexecução Total ou Parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÃO:

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, na forma do estatuído no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Comarca de Jaguarão.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento Contratual em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jaguarão, xx de xxxxx de 2018.

Empresa Contratada

Fávio Marcel Telis Gonzáles
Prefeito Municipal

Assinatura: _____

Testemunha: _____

Assinatura: _____

Testemunha: _____

Esta Minuta de Contrato se encor
Examinado
e Aprovado por esta Procuradoria Jurídica

Em : ____/____/____.

Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO		NÚMERO		Fl.	
PREGÃO PRESENCIAL		018/2018		01/01	
EMPRESA:					
ENDEREÇO:			TEL.:		
CIDADE:		UF:	INSCR. MUNIC.:		
CNPJ/MF			INSCR. EST.:		
ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (+ Impostos) (R\$)	Valor Total (+ Impostos) (R\$)
01	----- -----	Unidade			
TOTAL					

Observação:

Os itens acima descritos deveram ser envolvidos em uma única embalagem, e deverão ser entregues em local solicitado pelas secretarias requisitantes

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Carimbo do CNPJ/MF

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

_____(nome da empresa), C.N.P.J.
nº _____, com sede na _____,
(rua/Av.), nº _____, neste ato representada pelo(a)
Sr.(a) _____,(nome), _____,
(cargo) CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____,
brasileiro, (profissão) _____ R.G. nº _____ residente e
domiciliado na _____, (rua/Av.) (bairro), para representá-
lo(a) no **Pregão Presencial nº018/2018**, realizada pelo Núcleo de
Licitações/Compras, da Prefeitura Municipal de Jaguarão, podendo para tanto dar
Lances no Pregão, Interpor e Desistir de Recursos, Tomar Ciência e Receber
Notificações, e, Assinar ou Declinar de assinar Atos e Documentos.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura e carimbo do CNPJ

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO
FORA DOS ENVELOPES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o Sr(a) _____,

_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.
27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que Não Emprega Menor de 18 anos (dezoito) anos em Trabalho Noturno,
Perigoso ou Insalubre e Não Emprega Menor de Dezesesseis anos.

Ressalva: Emprega Menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na Condição de Aprendiziz.

(Observação: Em caso Afirmativo, assinalar a Ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO, CONTRATAÇÃO, CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO
EDITAL**

A empresa _____

inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o ou (a)
Sr(a). _____

_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, DECLARA, por
seu Representante Legal infra-assinado para Cumprimento do previsto no inciso VII do
art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de
julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº **018/2018**, da Prefeitura Municipal
de Jaguarão-RS, DECLARA expressamente que Cumpre Plenamente os Requisitos de
Habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe e Não Existe Motivos ou Razões
que a Impeçam de Contratar com Órgãos ou Entidades Públicas de Toda a Federação e
que Conhece e Aceita o Inteiro Teor Completo do Edital deste Pregão, ressalvado o
Direito Recursal, bem como de que recebeu Todos os Documentos e Informações
necessárias para o Cumprimento Integral das Obrigações desta licitação.

Local e Data, ____ de _____ de 2018.

Extenso/Assinatura

Responsável/CPF e carimbo do CNPJ

Nome por

Cargo do

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO
FORA DOS ENVELOPES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR
123/2006**

A _____ empresa

_____, CNPJ nº _____, por seu Contador ou Técnico em Contabilidade legal infra-assinado, Declara, sob as Penas da Lei que Cumpre Plenamente os Requisitos para configuração com Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

Jaguarão, ____ de _____ de 2018.

Nome por Extenso/Assinatura
Contador ou Técnico em

Contabilidade/CRC/CPF

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

ANEXO VIII

PLANILHA COM VALORES DE REFERÊNCIA

Nº	Descrição	Ref.	Quant.	Preço unit.	Preço total.
001	Boletim de atendimento Samu, papel gramatura 75g/m ² ou 180g. – ANEXO 1A.	Unid.	2000-SMS	R\$0,24	R\$ 473,33
002	Relatório de testes rápidos de Hepatites Virais, papel gramatura 75g/m ² ou 180g. – ANEXO 1B.	Unid.	100-SMS	R\$ 0,49	R\$ 49,33
003	Relatório de testes rápidos de HIV e Sífilis, papel gramatura 75g/m ² ou 180g. – ANEXO 1C.	Unid.	100-SMS	R\$ 0,49	R\$ 49,33
004	Ficha Perinatal – Ambulatório, contendo 2 páginas coloridas, papel gramatura 75g/m ² ou 180g. – ANEXO 1D.	Unid.	800-SMS	R\$ 0,29	R\$ 234,00
005	Prontuário em cartão, frente e verso, papel gramatura 75g/m ² ou 180g. ANEXO 1E.	Unid.	5000-SMS	R\$ 0,20	R\$ 982,67
006	Laudo para solicitação e autorização de atendimento ambulatorial, papel gramatura 75g/m ² ou 180g. – ANEXO 1 F.	Unid.	5000-SMS	R\$ 0,07	R\$ 363,33
007	Laudo não-reagente para Hepatite C, papel gramatura 75g/m ² ou 180g. – ANEXO 1G.	Unid.	800-SMS	R\$ 0,19	R\$ 152,33
008	Prontuário odontológico (frente e verso) , papel gramatura 75g/m ² ou 180g. – ANEXO 1H.	Unid.	1000-SMS	R\$ 0,18	R\$ 176,33
009	Requisição de exame citopatológico – Cólo do útero (frente e verso) , papel gramatura 75g/m ² ou 180g. – ANEXO 1I.	Unid.	2500-SMS	R\$0,12	R\$ 300,00
010	Ficha de visita domiciliar, papel gramatura 75g/m ² ou 180g. – ANEXO 1J.	Unid.	3000-SMS	R\$ 0,12	R\$ 362,33
011	Ficha de cadastro domiciliar, papel gramatura 75g/m ² ou 180g. – ANEXO 1K.	Unid.	3000-SMS	R\$ 0,12	R\$ 362,33
012	Carteira de identificação de registro, papel gramatura 75g/m ² ou 180g. (frente e verso) – ANEXO 1L.	Unid.	600-SMS	R\$ 0,22	R\$ 132,32
013	Requisição de mamografia (frente e verso) , papel gramatura 75g/m ² ou 180g. ANEXO 1M.	Unid.	3000-SMS	R\$ 0,15	R\$ 441,20
014	Boletim Mensal de atividades nos municípios da 3ª CRS, papel gramatura 75g/m ² ou 180g. – ANEXO 1N.	Unid.	250-SMS	R\$0,43	R\$107,33
015	Boletim de visitas em armadilhas de vigilância entomológicas, papel gramatura 75g/m ² ou 180g. – ANEXO 1O.	Unid.	1500-SMS	R\$ 0,24	R\$ 361,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

016	Boletim de registro diário do serviço antivetorial (frente e verso) , papel gramatura 75g/m ² ou 180g. – ANEXO 1P.	Unid.	1000-SMS	R\$ 0,37	R\$ 372,67
017	Boletim de resumo semanal do serviço antivetorial, papel gramatura 75g/m ² ou 180g. – ANEXO 1Q.	Unid.	1000-SMS	R\$ 0,27	R\$ 272,67
018	Boletim de visitas domiciliares de atividades do LIRAA, papel gramatura 75g/m ² ou 180g. – ANEXO 1R.	Unid.	500-SMS	R\$ 0,47	R\$ 236,67
019	Boletim de consolidado parcial dos estratos do LIRAA, papel gramatura 75g/m ² ou 180g. – ANEXO 1S.	Unid.	250-SMS	R\$ 0,46	R\$ 114,33
020	Boletim de resumo de campo e laboratório do LIRAA , papel gramatura 75g/m ² ou 180g. – ANEXO 1T.	Unid.	100-SMS	R\$ 0,58	R\$ 58,00
021	Vigilância sanitária - Reclamações e denúncias, papel gramatura 75g/m ² ou 180g. – ANEXO 1U.	Unid.	100-SMS	R\$ 0,57	R\$ 56,67
022	Termo de apreensão, papel gramatura 75g/m ² ou 180g. – ANEXO 1V.	Unid.	200-SMS	R\$ 0,44	R\$ 88,00
023	Termo de adequação (T.A) , papel gramatura 75g/m ² ou 180g. – ANEXO 1W.	Unid.	200-SMS	R\$ 0,44	R\$ 88,00
024	Termo de interdição, papel gramatura 75g/m ² ou 180g. – ANEXO 1X.	Unid.	200-SMS	R\$ 0,44	R\$ 88,00
025	Interditado - Vigilância Sanitária (autoadesivo) , papel gramatura 75g/m ² ou 180g. – ANEXO 1Y.	Unid.	100-SMS	R\$ 0,56	R\$ 56,00
026	Requisição da notificação da receita, papel gramatura 75g/m ² ou 180g. – ANEXO 1Z.	Unid.	200-SMS	R\$ 0,44	R\$ 88,00
027	Autorização para traslado, papel gramatura 75g/m ² ou 180g. – ANEXO 2A.	Unid.	100-SMS	R\$ 0,56	R\$ 55,67
028	Requerimento para traslado, papel gramatura 75g/m ² ou 180g. – ANEXO 2B.	Unid.	100-SMS	R\$0,56	R\$ 55,67
029	Bloco de receituário Branco, com 100 folhas cada, papel gramatura 75g/m ² ou 180g. – ANEXO 2C.	Unid.	1000-SMS	R\$4,76	R\$ 4759,00
030	Bloco de receituário Azul, com 20 folhas cada, papel gramatura 75g/m ² ou 180g. ANEXO 2D.	Unid.	300 - SMS	R\$ 2,18	R\$ 653,33
031	Confecção de carimbo autotintável retangular 18x47 mm conforme layouts em anexo. ANEXO 2E	Unid.	15 - SPU	R\$ 44,33	R\$665,00
032	Confecção de talão carbonado 11x15 com 2 vias e 100 folhas com numeração de controle de serviço do programa troca-troca. ANEXO 2F	Unid.	10 - SDRMA	R\$17,50	R\$ 89,00
033	Confecção de talão carbonado 11x15 com 2 vias e 100 folhas sem numeração de controle para ordem de serviço. ANEXO	Unid.	100 - SDRMA	R\$ 7,23	R\$ 528,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

	2G.				
034	Confecção de talão carbonado 11x15 com 2 vias e 100 folhas sem numeração de controle para ordem de serviços de patrulha agrícola. ANEXO 2H.	Unid.	100 - SDRMA	R\$ 7,23	R\$ 723
035	Confecção de talão carbonado 11x15 com 2 vias e 100 folhas com numeração de controle para ordem de serviços de patrulha agrícola - MUK. ANEXO 2I.	Unid.	10 - SDRMA	R\$ 175,30	R\$ 175,30
036	Confecção de talão carbonado 13x15 com 3 vias e 100 folhas com numeração de controle para ordem de serviços de laudo técnico. ANEXO 2J.	Unid.	30 - SDRMA	R\$ 25,21	R\$756,30
037	Confecção de talões com 25 notificações, com 2 vias (25x2=50 folhas), tamanho a4 para departamento do meio ambiente. ANEXO 2K.	Unid.	02 - SDRMA	R\$ 34,17	R\$ 68,34
038	Confecção de talões com 25 termos de adequação (t.a), com 2 vias (25x2=50 folhas), tamanho a4 para departamento do meio ambiente. ANEXO 2L.	Unid.	03 - SDRMA	R\$ 30,83	R\$ 92,49
039	Confecção de talões com 25 autuação municipal, com 3 vias (25x2=75 folhas), tamanho a4 para departamento do meio ambiente. ANEXO 2M.	Unid.	02 - SDRMA	R\$ 54,67	R\$109,34
040	Capa para processos: 1 folha 1 x 1 em offset comercial 180 – 76x112 180gr. 2N	Unid.	20.000 - SMA	R\$ 0,73	R\$ 14600,00
041	Confecção de carimbo autotintável retangular 18x47 mm conforme layouts em anexo. ANEXO 2O.	Unid.	03 - SMA	R\$ 37,67	R\$ 113,00
042	Carimbo autotintável - CARTA e SEDEX conforme layouts em anexo. ANEXO 2P.	Unid.	02 - SMA	R\$51,33	R\$102,66
043	Carimbo autotintável e autonumerável, preto, 06 (seis) dígitos.	Unid.	01 - SMA	R\$ 93,33	R\$93,33
044	Talão de combustível carbonado contendo 2 vias. Tam. 10x15. 2 vias. ANEXO- 2Q	Unid.	50 - SDSH 100 - SDRMA	R\$ 7,23	R\$ 528
045	Talão de solicitação carbonado contendo 2 vias. Tam. 10x15. 2 vias. ANEXO- 2R	Unid.	20 - SDSH	R\$ 8,36	R\$ 105,60
046	Talão de almoxarifado carbonado contendo 2 vias. Tam. 10x15. ANEXO 2S.	Unid.	15 - SDSH	R\$8,69	R\$79,20
047	Confecção de carimbo autotintável retangular 18x47mm, SENDO: 01 de autuação, 01 URGENTE, 01 RECEBIDO, - conforme layouts em anexo. ANEXO 2T	Unid.	03 - SDSH	R\$46,50	R\$139,50
048	Banner de 4m. x 0.80cm, de lona, adesivado para colocar em base para identificação da Secretaria na fachada	Unid.	01 - SDE	R\$ 213,33	R\$ 213,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

	externa do prédio. ANEXO 2U				
049	Confecção de carimbo autotintável retangular 18x47 mm conforme layouts em anexo. ANEXO 2V	Unid.	01 - SDE	R\$ 42,93	R\$ 42,93
050	Camisetas para identificação da Defesa Civil do Município, cor laranja, 100% algodão. ANEXO 2W.	Unid.	25 - GVP	R\$ 34,00	R\$ 850

Observação:

Os itens acima descritos deverão ser envolvidos em uma única embalagem, e deverão ser entregues em local solicitado pelas Secretarias requisitantes.

Observação: Os itens acima descritos deverão ser envolvidos em uma única embalagem, e deverão ser entregues na sede do Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, sito a Rua Curuzu, 2139, Bairro Centro, CEP.: 96.300-000, fone (53) 3261-6730, no horário das 08:00 horas até as 12:00 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

ANEXO IX

MODELO DA PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS

TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	Fl.					
PREGÃO PRESENCIAL	018/2018	01/01					
EMPRESA: ENDEREÇO: TEL.: CIDADE: UF: INSCR. CNPJ/MF MUNIC.: INSCR. EST.:							
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS							
Item	Especificação	Imposto %	Frete %	Taxas %	Contribuições Sociais %	Lucro %	Preço Unitário R\$
01							

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Carimbo do CNPJ/MF _____

Assinatura

OBS. 1: Os componentes de preço acima são exemplificativos, podendo constar outros componentes, suprimidas ou acrescentadas mais colunas de acordo com os itens que compõe o preço final de venda.

OBS. 2: Deverá ser apresentada e entregue juntamente com a proposta financeira PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS da empresa, onde fique discriminado item por item o que compõe o preço final do custo do serviço de arbitragem (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro da prestação, deslocamento até o Município, etc.), tendo como exemplo a planilha constante neste **Anexo IX**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

ANEXO 1A- 2Z

MODELO DOS FORMULÁRIOS

http://www.jaguarao.rs.gov.br/?page_id=22606